



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20210142

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.481.192/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE, Secretário Municipal, residente na RUA CEZARINO DOCE, S/Nº, portador do CPF nº 352.125.782-72 e do outro lado R S LOBATO NETO EIRELI, CNPJ 38.028.373/0001-43, com sede na RUA FERNANDO GUILHON, 1467, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-310, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, residente na passagem felicidade, condor, Belém-PA, CEP 66033-040, portador do(a) CPF 822.061.632-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097129	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	18.000,00	3,100	55.800,00
097184	METFORMINA CLORIDRATO DE 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000,00	0,180	4.860,00
097192	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	0,240	4.320,00
097211	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	360,00	3,000	1.080,00
097337	AGULHA 20X55	UNIDADE	10.800,00	0,200	2.160,00
097338	AGULHA 25X7	UNIDADE	8.100,00	0,160	1.296,00
097340	AGULHA 30X7	UNIDADE	16.200,00	0,200	3.240,00
097342	AGULHA 30X8	UNIDADE	16.200,00	0,180	2.916,00
098647	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	CAIXA	16.200,00	0,200	3.240,00
098731	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500,00	0,250	1.125,00
098735	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	5.400,00	0,280	1.512,00
098739	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400,00	0,250	1.350,00
098747	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800,00	0,250	450,00
099127	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.700,00	0,380	1.026,00
099129	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	18.000,00	1,100	19.800,00
100461	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	1.080,00	7,000	7.560,00
100485	BESILATO DE ANLOPINO 5MG	COMPRIMIDO	1.800,00	0,100	180,00
100491	CORTICORTEN 20MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,270	4.860,00
100522	ATADURA DE CREPE 10CM - PACOTE C/ 12UNID	PACOTE	1.080,00	7,000	7.560,00
100523	ATADURA DE CREPE 15M - PACOTE C/ 12UNID	PAR	1.080,00	12,000	12.960,00
100526	ATADURA GESSADA 10CM	UNIDADE	162,00	2,200	356,40
100528	ATADURA GESSADA 15CM	UNIDADE	86,00	3,100	266,60
100529	ATADURA GESSADA 20CM	UNIDADE	86,00	5,200	447,20
100531	HIDROXICLOROQUINA	COMPRIMIDO	1.800,00	3,760	6.768,00
100532	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	8.100,00	2,240	18.144,00
100535	FIO MONONYLON 2.0 C/AG.TRI 3/8 3.0CM 45CM	UNIDADE	2.160,00	2,500	5.400,00
100538	FIO MONONYLON 3.0 C/AG.TRI 3/8 2,5CM 45CM	UNIDADE	2.160,00	2,500	5.400,00
100539	FIO MONONYLON 4.0 CT 25	UNIDADE	2.160,00	2,500	5.400,00
100541	FIO MONONYLON 5.0 AG. 2.0CM	UNIDADE	2.160,00	1,600	3.456,00
100543	FIO CATEGUTE CROMADO 0.0	UNIDADE	1.080,00	6,000	6.480,00
100545	FIO CATEGUTE CROMADO 1.0	UNIDADE	1.080,00	5,500	5.940,00
100546	FIO CATEGUTE CROMADO 2.0	UNIDADE	1.080,00	5,500	5.940,00
100547	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0	UNIDADE	1.080,00	5,500	5.940,00
100552	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0	UNIDADE	1.080,00	6,100	6.588,00
100554	FIO CATEGUTE CROMADO 5.0	UNIDADE	1.080,00	3,500	3.780,00
100555	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS (PACOTE C/1 ROLO)	PACOTE	270,00	38,660	10.438,20
100557	INALADOR P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	9,00	216,660	1.949,94
100559	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. CX C/100 UNID	CAIXA	540,00	160,000	86.400,00
100561	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P. CX. C/100 UNID	UNIDADE	540,00	51,000	27.540,00
100562	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1.080,00	1,100	1.188,00
100563	SERINGA 20ML	UNIDADE	16.200,00	0,750	12.150,00
100564	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UNIDADE	162,00	3,830	620,46
100565	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UNIDADE	162,00	4,500	729,00
100567	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UNIDADE	162,00	3,830	620,46
100568	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2%	BISNAGA	270,00	4,150	1.120,50
100569	SONDA DE FOLEY Nº20 (3 VIAS)	UNIDADE	162,00	4,480	725,76
100572	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	900,00	0,270	243,00
100573	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UNIDADE	162,00	3,780	612,36
100574	SONDA DE FOLEY Nº22 (3 VIAS)	UNIDADE	162,00	4,480	725,76
100576	TIRA TESTE P/ GLICOSE (ONCALLPLUS)	UNIDADE	540,00	0,500	270,00
100578	TORNEIRINHA MULTIVIA	UNIDADE	2.700,00	1,300	3.510,00
100580	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	2.700,00	1,100	2.970,00
100590	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	900,00	1,400	1.260,00
100592	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	900,00	13,000	11.700,00

PRAÇA DA MATRIZ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



100598	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	3.600,00	0,290	1.044,00
100603	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	900,00	1,550	1.395,00
100608	AGULHA 13X45	UNIDADE	10.800,00	0,200	2.160,00
100612	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2.700,00	0,240	648,00
100617	AMIODARONA 50MG/3ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.620,00	2,240	3.628,80
100619	ADALATECOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900,00	1,220	1.098,00
100620	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.320,00	3,010	13.003,20
100621	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	360,00	1,000	360,00
100622	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	360,00	1,360	489,60
100623	DIPIRONA SÓDICA 1G INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.800,00	1,320	14.256,00
100624	DRAMIN 100MG	COMPRIMIDO	900,00	0,460	414,00
100625	DRAMIN 25MG INJETÁVEL	AMPOLA	360,00	2,570	925,20
100626	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	AMPOLA	10.800,00	1,930	20.844,00
100627	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4MG/ML + 500MG/ML	AMPOLA	10.800,00	8,360	90.288,00
100628	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML IV	AMPOLA	2.700,00	1,250	3.375,00
100629	HIDRALAZINA 20MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	360,00	10,500	3.780,00
100630	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRASCO	1.620,00	6,500	10.530,00
100631	INIBIMA 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	900,00	24,370	21.933,00
100632	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATI) INJETÁVEL	AMPOLA	540,00	1,170	631,80
100633	NOOTORPRIL 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	900,00	2,640	2.376,00
100634	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.350,00	5,250	7.087,50
100635	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1.350,00	5,900	7.965,00
100636	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	1.080,00	12,240	13.219,20

VALOR GLOBAL R\$ 603.825,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PRAÇA DA MATRIZ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 603.825,94 (seiscentos e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 6060.101221004.2.067 Saude-Ações Especificas-Covid-Similares Vinculado , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 54.353,80, Exercício 2021 Atividade 6061.101221004.2.086 Saude-Ações Especificas-Covid-Similares Contrapartida , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 27.140,00, Exercício 2021 Atividade 6060.103010010.2.074 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 64.590,61, Exercício 2021 Atividade 6061.101220010.2.081 Manutenção de Programas - Contra Partida , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 106.367,12, Exercício 2021 Atividade 6060.103010010.2.069 Atenção Básica em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 342.631,91, Exercício 2021 Atividade 6060.103020010.2.075 Serviços de Media e Alta Complexidade Ambu. e Urgência/Emergência , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 4.962,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA MARIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 28 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.481.192/0001-11
CONTRATANTE

R S LOBATO NETO EIRELI
CNPJ 38.028.373/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____